



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2013-2016



LEI Nº 578/2013

Dispõe sobre a carga horária semanal do Médico Veterinário e Servidores Efetivos ou Comissionados cuja exigência para admissão no cargo seja o bacharelado em Direito e dá outras providências.

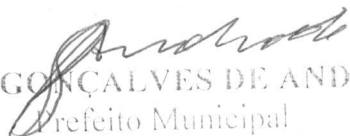
Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu Prefeito Municipal JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a carga horária semanal do Médico Veterinário e Servidores Efetivos e Comissionados cuja exigência para admissão no cargo seja o diploma de Bacharel em Direito, integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será de 20 (vinte) horas.

Art. 2º Fica expressamente revogado o item que trata da carga horária semanal do Médico Veterinário constante no Anexo V da Lei Municipal n.º 173/2008.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

